

**LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2014**  
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2008 E SEUS ANEXOS, CRIA O EMPREGO DE PADEIRO, ALTERA A DESCRIÇÃO DO EMPREGO DE TESOUREIRO, ALTERA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.C. 035/2014 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** – Fica criado o emprego de **PADEIRO** com a seguinte descrição:- 1). Perfil do Funcionário:- *Coordena todas as atividades vinculadas à padaria em geral, executando os trabalhos de fabricação de pães, preparando e cozinhando massas diversas, separa os ingredientes da mistura, calculando as quantidades necessárias para confeccionar massas diversas salgadas ou doces; Dá ao tratamento necessário às massas, fermentando-as, misturando e amassando seus ingredientes, empregando processo manual ou mecânico a fim de prepará-las para o cozimento; Cilindra, corta ou enrola a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida, para dar-lhe a forma desejada; Cozinha a massa, levando-a ao forno aquecido a uma temperatura determinada e observando o tempo de permanência, para obter os pães na consistência desejada; Comunica irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina; Calcular o rendimento do pão, seu volume específico, sua qualidade organoléptica e a absorção de água pela farinha, para permitir o controle do consumo de materiais e da qualidade dos produtos; Controla o estoque dos gêneros alimentícios sob sua responsabilidade, efetuando a lista de compras para o abastecimento da padaria quando necessário; Zela pelo bom funcionamento do estabelecimento; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior hierárquico imediato.* 2). Exigências:- *Ensino Fundamental Completo com Prática na função.* 3). Carga Horária:- *40 (quarenta) horas semanais, Anexo I da Lei Complementar 022/2008.* 4). Remuneração:- *Nível IV do “Anexo III” da Lei Complementar nº 022/2008.*

*Parágrafo Único* – Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ocupação de referido cargo, todavia, a abertura e disponibilidade de novas vagas poderá ser feita através de Lei Ordinária.

**Artigo 2º** – O emprego de **Tesoureiro** passará a ter a seguinte descrição, com as seguintes exigências:- *051 – Tesoureiro – Coordena, controla e supervisiona as tarefas relativas à arrecadação geral da administração municipal, verificando a exatidão e cumprimento das normas específicas; registra e observa atos suspensivos ou impeditivos de pagamentos e recebimentos; executa a prestação de contas da arrecadação em diversos órgãos da municipalidade; Atua com análise e elaboração de fluxo de caixa diário; Elabora fluxo de caixa projetado/ orçamento financeiro, consolidação e análise de informações enviadas pelos diversos departamentos da Municipalidade; Monitora e analisa relatórios de status de pagamento; e executa outras tarefas correlatas. Exigências:- Escolaridade: Curso Superior Completo; Aptidão: Necessária ao bom desempenho das funções; Jornada de trabalho: 40 horas semanais.*

**Artigo 3º** – O emprego de **Agente Comunitário de Saúde** passa a ter sua remuneração enquadrada ao “Nível IV” do “Anexo III” da Lei Complementar nº 022/2008.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 04 de NOVEMBRO de 2014.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO